

## PROPOSTA READEQUADA

### Dados do Processo

Município: Solonópole / CE

Unidade gestora: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Número do processo: 00002.20240603/0003-42

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: 2024.07.16.001

Data da abertura: 19/07/2024 às 08:00

### Dados do Fornecedor

Razão social: RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME

Telefone: -- / (88) 9703-4344

CNPJ/MF: 05.652.043/0001-75

E-mail: renatoadesivo@yahoo.com.br

Endereço: Rua Napoleão Camelo, 1049, Centro, Santa Quitéria / CE - CEP: 62.280-000

### Dados da Proposta de Preços

1 - PLACA EM AÇO INOX

Especificação: PLACA EM AÇO INOX CRAVADA EM BAIXO RELEVO MEDINDO 75X55CM. PARA INAUGURAÇÃO.

Quantidade: 12,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 1.105,95

Valor total: R\$ 13.271,40

Fabricante/Marca: Própria

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 1.474,22

---

Total geral da proposta: R\$ 13.271,40 (treze mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

### Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 19 de Julho de 2024 às 09:33

### Dados do Usuário:

Usuário logado como: RENATO

E-mail: renatoadesivo@yahoo.com.br

CPF/MF: 05.652.043/0001-75



RENATO EDMO  
JORGE DE  
OLIVEIRA:05652043  
000175

Assinado de forma digital por  
RENATO EDMO JORGE DE  
OLIVEIRA:05652043000175  
Dados: 2024.07.19 10:21:57  
-03'00'

RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME  
CNPJ/MF: 05.652.043/0001-75



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 2024.07.16.001

Aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, reuniram-se o Agente de Contratação do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2024, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa Eletrônica de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, publicados aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00002.20240603/0003-42, para realizar os procedimentos relativos Dispensa Eletrônica nº 2024.07.16.001.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONFECIONADAS EM AÇO INOX E GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE.**

O Agente de Contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação, passando a análise das propostas recebidas, via sistema de dispensa eletrônica.

**PROPOSTAS RECEBIDAS**

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
05.652.043/0001-75	RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME	SIM	13.271,40	16/07/2024 19:07:01
07.833.320/0001-71	CAUBI IND E COM DE PLACAS LTDA	SIM	16.200,00	17/07/2024 14:06:21
40.219.546/0001-52	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	SIM	17.690,64	18/07/2024 14:29:56
30.662.567/0001-94	MILANO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.	SIM	15.600,00	18/07/2024 16:46:38
21.403.984/0001-21	D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	SIM	16.200,00	18/07/2024 21:30:24
12.233.377/0001-70	COLISEU COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA	SIM	17.690,64	19/07/2024 07:24:57



Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**item 1 - PLACA EM AÇO INOX**

**Proposta:** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo agente)

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT(R\$)	V.TOTAL(R\$)	DATA/HORA
12.233.377/0001-70	COLISEU COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA	SIM	SIM	12.0	1.474,22	17.690,64	19/07/2024 07:24:57
Marca: b'FORNECIMENTO PR' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA EM AÇO INOX CRAVADA EM BAIXO RELEVO MEDINDO 75X55CM. PARA INAUGURAÇÃO.							
21.403.984/0001-21	D3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	SIM	SIM	12.0	1.350,00	16.200,00	18/07/2024 21:30:24
Marca: b' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA EM AÇO INOX CRAVADA EM BAIXO RELEVO MEDINDO 75X55CM. PARA INAUGURAÇÃO.							
30.662.567/0001-94	MILANO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.	SIM	SIM	12.0	1.300,00	15.600,00	18/07/2024 16:46:38
Marca: b' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA EM AÇO INOX CRAVADA EM BAIXO RELEVO MEDINDO 75X55CM. PARA INAUGURAÇÃO.							
40.219.546/0001-52	SAMPLA COMERCIO E SERVICOS	SIM	SIM	12.0	1.474,22	17.690,64	18/07/2024 14:29:56
Marca: b'GERDAU' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA EM AÇO INOX CRAVADA EM BAIXO RELEVO MEDINDO 75X55CM. PARA INAUGURAÇÃO.							
07.833.320/0001-71	CAUBI IND E COM DE PLACAS LTDA	SIM	SIM	12.0	1.350,00	16.200,00	17/07/2024 14:06:21
Marca: b'CAUBI PLACAS' Fabricante: CAUBI PLACAS Modelo / Versão: CAUBI PLACAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa em aço inox gravada em baixo relevo medindo 75 x 55 cm. Para inauguração.							
05.652.043/0001-75	RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME	SIM	SIM	12.0	1.105,95	13.271,40	16/07/2024 19:07:01
Marca: b' Fabricante: -- Modelo / Versão: -- Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA EM AÇO INOX CRAVADA EM BAIXO RELEVO MEDINDO 75X55CM. PARA INAUGURAÇÃO.							

**LANCES**

(Lances com \* na frente foram excluídos pelo(a) agente)



EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
Encerramento	Encerrada a fase de lances			19/07/2024 08:24:16
Negociação iniciado	Aberta negociação com participante RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ/MF N° 05.652.043/0001-75			19/07/2024 08:28:23
Negociação encerrada	Finalizando negociação com participante RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ/MF N° 05.652.043/0001-75, sem registro de lances.			19/07/2024 09:33:29
Proposta aceita	Proposta aceita para a participante RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ/MF N° 05.652.043/0001-75, no valor de R\$ 1.105,95 (mil, cento e cinco reais e noventa e cinco centavos)			19/07/2024 11:05:26
Habilitado	Habilitada a participante RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ/MF N° 05.652.043/0001-75			23/07/2024 08:30:59
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ/MF N° 05.652.043/0001-75, no valor de R\$ 1.105,95 (mil, cento e cinco reais e noventa e cinco centavos)			23/07/2024 08:31:14

**DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES)**

Evento	Observação	Data/Hora
Declarado vencedor	Declarado vencedor a participante RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME inscrito no CNPJ/MF N° 05.652.043/0001-75	23/07/2024 08:31:14

**DEMAIS MENSAGENS - CHAT**

	Data	Mensagem
Agente	19/07/2024 08:24:16	PREZADOS PARTICIPANTES, estamos iniciando nosso certame referente a Dispensa Eletrônica nº. 2024.07.16.001. Gostaria de agradecer a todos pela participação.
Sistema	19/07/2024 08:28:23	Fase de negociação do(s) com a participante RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME foi iniciada.
Fornecedor	19/07/2024 08:40:46	Bom dia
Fornecedor	19/07/2024 08:40:59	Já estamos com nosso menor preço
Sistema	19/07/2024 09:33:29	Fase de negociação do(s) com a participante RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME foi finalizada.
Agente	19/07/2024 09:33:45	O(A) Agente de contratação solicita a participante RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ/MF N° 05.652.043/0001-75, a proposta readequada até a data 19/07/2024 às 11:34.
Fornecedor	19/07/2024 10:24:32	A participante RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ/MF N° 05.652.043/0001-75, enviou a proposta readequada.
Agente	19/07/2024 11:05:46	O(A) Agente de contratação solicita a participante RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ/MF N° 05.652.043/0001-75, os documentos habilitatórios até a data: 19/07/2024 às 13:06.
Fornecedor	19/07/2024 11:26:50	Anexamos nossa Documentação de Habilitação na aba documentos complementares
Agente	19/07/2024 13:23:24	Senhores licitantes, a sessão será suspensa, retornaremos dia 22/07/2024 às 09hrs
Agente	22/07/2024 09:00:51	Bom dia Senhores licitantes
Agente	22/07/2024 09:05:56	Senhores licitantes, registramos abertura de diligência conforme previsto no instrumento convocatório. O



		ato administrativo visa A COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO no Edital, Solicito Contrato e/ou Nota fiscal referente ao atestado apresentado do Município de Santa Quitéria. Cujo objeto é Fornecimento de placas de inauguração 50x70cm para inauguração de areninhas na sede do município e distrito de Lisieux, através da secretaria de infra e serviços urbanos... Fica convocada Empresa RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA ME para apresentar comprovação de condições pré-existentes a época da apresentação das propostas de preços, REFERENTE AOS DOCUMENTOS ACIMAS CITADOS.
Agente	22/07/2024 09:06:21	O(A) Agente de contratação solicita a participante RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ/MF N° 05.652.043/0001-75, os documentos habilitatórios até a data: 22/07/2024 às 11:07.
Fornecedor	22/07/2024 11:45:08	Solicitamos prorrogação de prazo pois estávamos sem energia elétrica, devido a uma queda de energia está oscilando
Agente	22/07/2024 13:41:52	Solicitação atendida
Agente	22/07/2024 13:42:07	O(A) Agente de contratação solicita a participante RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ/MF N° 05.652.043/0001-75, os documentos habilitatórios até a data: 22/07/2024 às 15:45.
Fornecedor	22/07/2024 16:49:15	Senhor Agente estamos tendo diversas quedas de energia elétrica, comprometendo assim o certame licitatório junto ao sistema
Agente	23/07/2024 08:30:49	Bom dia Senhores licitantes!
Agente	23/07/2024 08:31:14	Participante RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ/MF N° 05.652.043/0001-75 foi declarada vencedora do(s) item 1 - PLACA EM AÇO INOX.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

  
GERUSA DANTAS VIEIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
FRANCISCA SABRINA PINHEIRO  
MEMBRO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240603/0003-42**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.07.16.001**

A Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, consoante autorização do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) MARIA VILANEIDE PINHEIRO, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, vem apresentar justificativas concernente à dispensa eletrônica de licitação, para atendimento do objeto demandado no Processo Administrativo supracitado.

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONFECIONADAS EM AÇO INOX E GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE., junto à RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que atende as necessidades do(a) Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de referência/projeto básico;
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimativa de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) Razão da escolha do fornecedor;
- h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.



## NOÇÕES GERAIS

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis



reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

## **REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NAS HIPÓTESES EM QUE É PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado}, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração. A Lei nº 14.133 de 1 de abril de 201 traz grande quantidade de novos princípios para reger as licitações e os contratos administrativos. Os novos princípios estão grifados abaixo, no trecho do artigo 5º do seu texto:

**Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).**

Os objetivos da licitação, que na Lei nº 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei nº 14.133/2021, são os que seguem: , .

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) A Nova Lei de Licitações mantém a mesma ideia e traz dois novos objetivos:
- e) Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso;



- f) Assegurar tratamento isonômico;
- g) Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- h) Justa competição;
- i) Evitar contratações com sobrepreço, com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Deve o administrador observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

Cumprido destacar que esses limites não devem ser considerados isoladamente para cada contratação. Ao contrário, devem ser somadas parcelas de um mesmo objeto e objetos de mesma natureza, sendo que no caso de obras e serviços, aqueles executados no mesmo local. A nova Lei tenta conferir maior segurança jurídica ao gestor, dando um norte quanto ao período a ser considerado e ao conceito de objetos de mesma natureza, consoante previsão do art. 75, § 1º.

Esta orientação abaixo foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília. Vejamos:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 de 01/04/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS**

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, cabendo registrar que os referidos valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5a Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo



significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

## **REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **I - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO**

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo

II - Fase Preparatória, artigo 18, o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)



VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

Isso se deve ao fato de que o termo de referência (ou projeto básico) contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro tanto para o julgamento das propostas (e escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO**

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do(a) Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021.

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

A proponente RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME foi selecionada através de dispensa eletrônica de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Procedeu-se a dispensa de licitação na forma eletrônica, concluindo ao final da sessão pública que a proposta mais vantajosa foi apresentada pelo(a) proponente RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.652.043/0001-75, com o valor de R\$ R\$ 13.271,40 (treze mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos).



### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação do(a) Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para a contratação pretendida através da proponente RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.652.043/0001-75.

E, sendo assim comunicamos à(a) Sr(a) MARIA VILANEIDE PINHEIRO da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Este é o entendimento da Comissão de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Solonópolis/CE, 23 de julho de 2024

  
GERUSA DANTAS VIEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
FRANCISCA SABRINA PINHEIRO

MEMBRO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240603/0003-42**

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº2024.07.16.001, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). MARIA VILANEIDE PINHEIRO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

05.652.043/0001-75 - RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	PLACA EM AÇO INOX	Própria	12.0	UND	1.474,22	1.105,95	13.271,40
Total.....							RS 13.271,40

**Adjudicado para RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 05.652.043/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 13.271,40 (treze mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), em 23/07/2024.**



PREFEITURA DE  
**Solonópolis**



371

  
MARIA VILANEIDE PINHEIRO  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.07.16.001**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240603/0003-42**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificativas robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido recebidas propostas adicionais, o processo de seleção manteve sua integridade e objetividade, garantindo que todas as etapas foram conduzidas com transparência e que a oferta selecionada estava em alinhamento com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;



**AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 2024.07.16.001, nos termos descritos abaixo:**

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX E GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE.

PROPONENTE: RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 13.271,40 (treze mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Solonópolis/CE, 23 de julho de 2024

  
**MARIA VILANEIDE PINHEIRO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00002.20240603/0003-42 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX E GRAVADAS EM BAIXO RELEVO, JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE..  
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 23 de julho de 2024. MARIA VILANEIDE PINHEIRO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME. CNPJ/MF Nº 05.652.043/0001-75. Valor Global: R\$ 13.271,40 (treze mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos).



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240603/0003-42**

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, MARIA VILANEIDE PINHEIRO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS do(a) Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 2024.07.16.001, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:		05.652.043/0001-75 - RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	PLACA EM AÇO INOX	Própria	12.0	UND	1.474,22	1.105,95	13.271,40
Total.....							R\$ 13.271,40
Homologado para RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ/MF Nº 05.652.043/0001-75, pelo melhor valor de R\$ 13.271,40 (treze mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), em 23/07/2024.							

  
**MARIA VILANEIDE PINHEIRO**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS